Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência 3001/20/0000119	Data

Assunto: Aquisição de serviços de desenvolvimento de software, na vertente de análise ao nível da experiência do utilizador, para as iniciativas planeadas no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social (PEES)

Pela presente, vimos convidar a vossa empresa a apresentar uma proposta, com as regras de contratação seguintes:

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto de Informática, I.P., pessoa coletiva pública n.º 504 322 915, com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17 – Edifício Ciência I – Taguspark, Porto-Salvo, Oeiras.

II. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O Conselho Diretivo do II, I. P. foi o órgão que tomou a decisão de contratar ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

III. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

A consulta prévia com convite a 3 empresas, foi decidida, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contrato Públicos (CCP), e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

IV. ACTOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

O ajuste direto é condicionado pelo seguinte ato da Administração:

- Parecer favorável da AMA, I. P., datado de **06/07/2020**, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.
- Informação do INA sobre a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria nº 48/2014, de 17 de julho, de **07/07/2020.**

V. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados, até às **23:59:59 horas do 3º dia** a contar da disponibilização do convite, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela AcinGov, no endereço **www.acingov.pt.**

2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao convidado um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3. O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõe, uma vez que todo esse processo só será aceite, caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a apresentação da proposta.

4. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente** mediante a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada,** nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **o convidado tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.**

VI. PROPOSTA

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes elementos:
 a) Declaração nos termos do Anexo I ao presente documento;
 b) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos;
 c) Documento que contenha os seguintes atributos da proposta, descritos segundo o modelo constante do Anexo III:
 i. Preço global da proposta, sem IVA;
 ii. Preço hora fixo do perfil, sem IVA;
 iii. Indicação do prazo de início dos trabalhos;
 iv. Indicação dos prazos de substituição, de sobreposição e de pré-aviso.
 v. "Curriculum vitae" não nominativo dos recursos a afetar à execução do contrato com a indicação dos perfis dos recursos, e dos atributos destinados à avaliação do subfactor A do Fator "Mérito Técnico da Proposta" constante do Anexo II.
2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.
3. Sem prejuízo de outros fundamentos, é excluída a proposta que adicione, suprima ou altere estipulações sobre repartição do risco, cumprimento e incumprimento ou responsabilidade, bem como se for considerada variante ou condicionada.

VII. COMPETÊNCIA DO JÚRI

O júri é competente, nomeadamente, para os atos previstos no n.º 1 do artigo 69.º do CCP e para a prestação de esclarecimentos.

VIII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a fórmula constante no Anexo II ao presente Convite, que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, ter-se-ão em conta os seguintes coeficientes de ponderação:
 a. Preço: **40%**
 b. Mérito Técnico da proposta: **60%**
3. Todos os preços propostos pelos concorrentes devem ser apresentados em euros e, se houver necessidade, serão arredondados ao cêntimo para efeitos de aplicação do critério de adjudicação.
4. Em caso de empate na pontuação final, será aplicado como critério de desempate, sucessivamente, a pontuação global do mérito técnico, a pontuação do preço e o sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

IX. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

X. PRAZOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 115.º DO CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do CCP, bem como da certidão do registo comercial é de 10 dias e o de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.

XI. DESPESAS E ENCARGOS DE REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito correm por conta do adjudicatário.

ANEXO I

Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Critério de Adjudicação

FATORES DE AVALIAÇÃO E RESPETIVOS COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO

1. Fator "Preço"

Relativamente ao fator preço, as propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula, com arredondamento a três casas decimais:

$$P_i^P = 1 + \frac{\sqrt{100 - 100 * x_i^2}}{2{,}5}$$

onde x_i é fração do preço base, correspondendo a

$$x_i = \frac{P_i}{P_{base}}$$

em que:

P_i – *Preço da proposta i*

P_{base} – *Preço base do procedimento*

2. Fator "Mérito Técnico da Proposta"

Relativamente ao mérito técnico as propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula, com arredondamento a três casas decimais:

PMT = Subfactor A x 50% + Subfactor B x 30% + Subfactor C x 20%

Em que:

Subfator A - Grau de experiência e competências adicionais ao mínimo exigido por cada um dos perfis

Pontuação [0 – 5], de acordo com o seguinte:

0 pontos – Os recursos apresentam apenas os requisitos mínimos definidos no artigo nº 17 do caderno de encargos;

Metodologia Agile [0-2]:

1 ponto - Se 3 dos 5 recursos a constituir equipa, possuírem experiência profissional comprovada de, pelo menos 3 anos, em metodologia Agile;

2 pontos - Se a totalidade dos 5 recursos a constituir equipa, possuírem experiência profissional comprovada de, pelo menos 3 anos, em metodologia Agile;

User Research e Testes de Usabilidade [0-3]:

1 ponto – Se 2 dos 5 recursos a constituir equipa, possuírem, cumulativamente, experiência profissional comprovada na construção, realização e documentação de exercícios de User Research e Testes de Usabilidade junto de utilizadores finais;

2 pontos – Se 4 dos 5 recursos a constituir equipa, possuírem, cumulativamente, experiência profissional comprovada na construção, realização e documentação de exercícios de User Research e Testes de Usabilidade junto de utilizadores finais;

3 pontos – Se a totalidade dos 5 recursos a constituir equipa, possuírem, cumulativamente, experiência profissional comprovada na construção, realização e documentação de exercícios de User Research e Testes de Usabilidade junto de utilizadores finais;

Subfator B – Prazo de Início dos Trabalhos

Pontuação [0 – 5], de acordo com o seguinte:

5 pontos – Início de trabalhos, por parte de toda a equipa, no prazo máximo de 5 dias após o início da produção dos efeitos do contrato.

4 pontos - Início de trabalhos, por parte de toda a equipa, no prazo máximo de 10 dias após o início da produção dos efeitos do contrato.
3 pontos - Início de trabalhos, por parte de toda a equipa, no prazo máximo de 15 dias após o início da produção dos efeitos do contrato.
2 pontos - Início de trabalhos, por parte de toda a equipa, no prazo máximo de 20 dias após o início da produção dos efeitos do contrato.
1 ponto - Início de trabalhos, por parte de toda a equipa, no prazo máximo de 25 dias após o início da produção dos efeitos do contrato.
0 pontos - Início de trabalhos, por parte de toda a equipa, no prazo máximo de 30 dias após o início da produção dos efeitos do contrato.

Subfator C – Processos de gestão de mudanças na equipa
Pontuação [0 – 5], de acordo com o seguinte:
Subsubfator: Prazo de Substituição (alínea e) do nº 3 do artigo 16º do caderno de encargos):
0 pontos – Não apresenta ou apresenta um prazo de 10 dias úteis
0,5 pontos – Apresenta um prazo de 6 a 9 dias úteis
1 ponto – Apresenta um prazo inferior ou igual a 5 dias úteis
Subsubfator: Período de sobreposição em caso de substituição (alínea f) do nº 3 do artigo 16º do caderno de encargos):
0 pontos - Não apresenta ou apresenta um período de 5 dias úteis
1 ponto – Apresenta um período entre 6 e 15 dias úteis
2 pontos – Período superior a 15 dias úteis
Subsubfator: Período de Pré-Aviso em caso de substituição (alínea g) do nº 3 do artigo 16º do caderno de encargos):
0 pontos - Não apresenta ou apresenta um período de 5 dias úteis de antecedência
1 pontos – Apresenta um período entre 6 e 15 dias úteis de antecedência
2 pontos – Apresenta um período superior a 15 dias úteis de antecedência

Anexo III

Modelo da proposta

1. **PREÇO**
 1.1. PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: **(indicar por algarismos e extenso) a que acresce o IVA (a indicar por algarismos e extenso)**
 1.2. PREÇO FIXO HORÁRIO DOS RECURSOS: **(indicar por algarismos e extenso) a que acresce o IVA (a indicar por algarismos e extenso)**
2. **CONDIÇÕES TÉCNICAS**

 2.1 Prazo de Início dos Trabalhos: **(indicar) dias**
 2.2 Prazo de Substituição: **(indicar) dias úteis**
 2.3 Período de sobreposição em caso de substituição: **(indicar) dias úteis**
 1.4 Período de Pré-Aviso em caso de substituição: **(indicar) dias úteis**
 1.5 Matriz com indicação, por cada um dos recursos propostos, se possui ou não o grau de experiência e competências adicionais valorizadas no subfactor A do Fator "Mérito Técnico da Proposta" constante do Anexo II.

3. **ANEXOS**

 "Curriculum vitae" não nominativo dos recursos a afetar à execução do contrato